



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 434 / GABI / 2022

Ponte Nova, 9 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 729/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 16:44
Administrativo

Assunto: Resposta ao ofício nº 403/2022/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente:

Atendendo ao ofício acima mencionado requerimento nº 0134/2022/SAPL, protocolado sob nº 644/2022, de autoria dos Vereadores José Gonçalves Osório Filho e Sellenn Christina Nascimento Monteiro, solicitando informar como foi feito o trabalho de levantamento das pessoas prejudicadas pela enchente ocorrida no início do ano, que fizeram jus à liberação do saque do FGTS, segue anexo Memorando nº 155/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Ponte Nova, 07 de junho de 2022.

Memorando nº 155/2022

De: SEMASH

Para: Gabinete

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 403/2022/SAPL/DGRI, requerimento nº 0134/2022, protocolado sob o nº 644/2022, solicitando informações de como foi feito o trabalho de levantamento das pessoas prejudicadas pela enchente ocorrida no início do ano, temos a informar que as ações de levantamento de atingidos seguiram as diretrizes de Atendimento Socioassistencial em contexto de emergência e calamidade pública – 2020, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Onde foram mobilizadas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais para atendimento à população atingida, sobretudo para públicos mais vulneráveis. Sendo levantadas demandas emergenciais, através de fichas de atendimento.

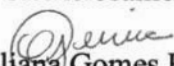
Todas as informações coletadas foram sistematizadas em planilha, condensada com atendimentos realizados pela Defesa Civil e técnicos de engenharia do município.

Quanto aos critérios adotados para liberação fica a cargo da Caixa Econômica Federal a normatização para elegibilidade do beneficiário, conforme dados encaminhados pelo Poder Público. Sendo permitido o saque do trabalhador com saldo positivo na conta do Fundo de Garantia e não ter realizado saque por motivo de calamidade nos últimos 12 meses.

No que diz respeito ao número de pessoas beneficiadas, tais informações até o momento não foram publicizadas, sendo solicitado o detalhamento a instituição bancária.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Juliana Gomes Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Recebido em
07/06/2022
Ass: 